



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024

EDITAL DE DISPENSA Nº 105/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, 2.266, bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **BENTO FRANCISCO SILVY**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE MARGEM DE CURSO D'ÁGUA POR PROCESSOS EROSIVOS COM ENROCAMENTO DE PEDRAS. SENDO OBRA DE INTERESSE DA DEFESA CIVIL DESTINADOS À PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE ACIDENTES EM ÁREA URBANA**, da empresa **TERRAPLENAGEM METTE LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 80.956.634/0001-51, estabelecida na Rua Gertrudes Howe, 211, Bairro Centro, Município de Vitor Meireles/SC, pelo qual, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais); ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))”

2. OBJETO

2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE MARGEM DE CURSO D'ÁGUA POR PROCESSOS EROSIVOS COM ENROCAMENTO DE PEDRAS. SENDO OBRA DE INTERESSE DA DEFESA CIVIL DESTINADOS À PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE ACIDENTES EM ÁREA URBANA, atendendo as seguintes condições:

a. Deverá a contratada entregar o objeto de acordo com as características solicitadas pela Administração pública.

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório:





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária para a realização de Obra de recuperação de margem de curso d'água por processos erosivos com enrocamento de pedras. Sendo obra de interesse da defesa civil destinados à prevenção e mitigação de acidentes em área urbana.

No ano de 2023, devido às fortes chuvas no município onde o mesmo Decretou Emergência para Chuvas Intensas, na ocasião houve colapso de talude aos fundos de residência, onde a mesma é considerada consolidada, porém encontra-se os fundos dentro de área de APP.

A Defesa Civil Municipal emitiu laudo 09/2023 (Anexo 1), atestando a residência em Risco Eminente. Sendo encaminhado na época dos fatos ao Setor Social, ele conseguiu alocar momentaneamente a família em outro local.

Logo em seguida, o Município encaminhou ao IMA – Instituto do Meio Ambiente informando da situação e destacou as ações a serem tomadas (Anexo 2). Com isso, o IMA despachou a dispensa de autorizações (Anexo 3) devido as ações a serem realizadas, serem de baixo impacto ambiental e de interesse da defesa civil.

Neste momento, foi realizado projeto (Anexo 4) para realizar a recuperação de margem de curso d'água por processos erosivos com enrocamento de pedras. Onde os serviços deste DFD serão de execução por parte do município e a parte do material tipo mataco, será fornecido pelo proprietário da residência em risco.

Com os trabalhos finalizados, será enviado ao IMO relatório dos serviços executados conforme já definido. Assim como, será emitido laudo de estabilidade da construção para permitir que a família volte a residir com segurança. Logo, realizaremos a prevenção e mitigação de acidentes em área urbana.

3.2 Justificativa da escolha da empresa: a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento, o qual obteve-se respostas de 3 (três) empresas. As propostas analisadas foram consideradas também a questão de qual é a mais vantajosa para o Município de Vitor Meireles;

Empresa **TERRAPLENAGEM METTE LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 80.956.634/0001-51, estabelecida na Rua Gertrudes Howe, 211, Bairro Centro, Município de Vitor Meireles/SC total de R\$ 14.499,77 (quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), para:

Item*	Descrição do produto	Quantidade (obra)	Valor Menor
-------	----------------------	-------------------	-------------





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

1	Obra de recuperação de margem de curso d'água por processos erosivos com enrocamento de pedras. Sendo obra de interesse da defesa civil destinados à prevenção e mitigação de acidentes em área urbana.	1	R\$ 14.499,77
---	---	---	---------------

TOTAL R\$ 14.499,77

Empresa **STEDILE TERRAPLANAGEM**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.978/0001-84, estabelecida na Rua Morhstifer, 86, Município de Presidente Getúlio/SC total de R\$ 14.527,77 (quatorze mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), para:

Item*	Descrição do produto	Quantidade (obra)	Valor Menor
1	Obra de recuperação de margem de curso d'água por processos erosivos com enrocamento de pedras. Sendo obra de interesse da defesa civil destinados à prevenção e mitigação de acidentes em área urbana.	1	R\$ 14.527,77

TOTAL:R\$ 14.527,77

Empresa **MV CONSTRUTORA E TRANSPORTES** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.399.930/0001-01, estabelecida na Rua Princesa Isabel, 884, Município de Ibirama /SC total de R\$ 20.338,88 (vinte mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), para:

Item*	Descrição do produto	Quantidade (obra)	Valor Menor
1	Obra de recuperação de margem de curso d'água por processos erosivos com enrocamento de pedras. Sendo obra de interesse da defesa civil destinados à prevenção e mitigação de acidentes em área urbana.	1	R\$ 20.338,88

TOTAL:R\$ 20.338,88

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Serão obrigações da Contratante:

- 4.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 4.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;
- 4.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;
- 4.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 4.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;
- 4.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Serão obrigações da Contratada:

- 5.1.1 Prestar o serviço conforme descrição no objeto do edital;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital de Dispensa;
- 5.1.3 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Pública;
- 5.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da aquisição do objeto;

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2024 16:36:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66e888b95738c>
POR BENITO FRANCISCO SILVEIRA: 28964055934 - (289 640.559-34)





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

7.1 A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles pagará a Empresa, **TERRAPLENAGEM METTE LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 80.956.634/0001-51, estabelecida na Rua Gertrudes Howe, 211, Bairro Centro, Município de Vitor Meireles/SC total de R\$ 14.499,77 (quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) para a aquisição dos produtos, o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024:

Código	Descrição
2024	
91	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
33390392100000000000	Manutenção e conservação de estradas e vias
1500700000000	Recursos não vinculados de Impostos

8. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 Para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Vitor Meireles, 13 de setembro de 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

